

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 05/24
TOMADA DE PREÇOS Nº. 15/23
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 58.846/23

Contrato de empreitada que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA** e a empresa **JEA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 44.892.693/0001-40, sita a Rua Joaquim das Neves, 211 - Vila Caldas - Carapicuíba - SP, neste ato, representada pelo Prefeito Sr. **Marco Aurélio dos Santos Neves**, portador do RG nº: 19.236.215-X e CPF: 157.388.248-81, pelo Secretário de Educação, Sr. **Dejalmir Wellington Sousa e Silva**, portador do RG nº: 42.705.768-1 e do CPF: 352.449.238-03, e pelo Secretário de Desenvolvimento Urbano, Sr. **Marcos Galvão Whitaker Assumpção**, portador do RG nº: 1.897.978-6 e do CPF nº. 906.650.828-00.

CONTRATADA: JEA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.791.120/0001-50, estabelecida à Estrada Bela Vista, nº 917, Alphaville, na cidade de Santana de Parnaíba, estado de São Paulo, Telefone: (11) 94711-9572, legalmente aqui representada na forma de seu Contrato Social e alterações subsequentes pelo Senhor **Andre Luiz Ramos**, portador da cédula de identidade RG nº: 11.256.852 e do CPF/MF: 001.525.158-60.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O objeto do presente contrato é a construção de escola de educação infantil, padrão tipo 2 - pró infância, Egílio Vitorello neste município, conforme especificação do Anexo I do edital, parte integrante deste contrato, em atendimento à Secretaria de Educação, conforme especificações do Edital de TOMADA DE PREÇOS acima citada que foi realizada sob o regime de empreitada por preço unitário, e devidamente homologada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA.
DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, a qual neste ato declara conhecê-los e aceitá-los: atos convocatórios, edital de licitação, projetos, especificações e memoriais, proposta da contratada, cronograma físico-financeiro, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

Parágrafo Único

Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, especificações, prazos ou normas gerais das obras/serviços da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA.
DO VALOR

O valor de acordo com os preços unitários constantes da proposta vencedora para a execução das obras/serviços, objeto deste contrato é de **R\$ 1.474.591,01** (Um Milhão e Quatrocentos e Setenta e Quatro Mil e Quinhentos e Noventa e Um Reais e Um Centavo) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA. DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

A CONTRATANTE, se julgar necessário, reserva-se o direito, de acrescentar ou reduzir outros serviços ao valor inicial deste Contrato, até o limite previsto no parágrafo 1º. Do artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

Eventuais serviços não constantes do Edital, mas inerentes à natureza das obras e/ou serviços contratados serão pagos mediante aditivo contratual, por orçamento elaborado pela CONTRATADA, desde que aprovados previamente e expressamente pelo CONTRATANTE antes da execução dos mesmos;

Ao assinar este instrumento a contratada declara que concorda com a adequação do projeto que integrou o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto que não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666.

CLÁUSULA QUINTA. DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos das obras/serviços ora contratados serão efetuados em moeda brasileira até 30 (trinta) dias após a apresentação protocolada da fatura e documentos pertinentes, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas, a saber:

a) O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 02 (duas) vias, na sede administrativa da contratante;

b) A fiscalização procederá às medições mensais, baseadas nas obras/serviços realizados, para que se permita a elaboração do processo de faturamento, devendo a contratada previamente, apresentar os seguintes documentos: Boletim de medição de obras e serviços realizados no período; resumo do empreendimento; cronograma físico-financeiro das obras e serviços;

c) O faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

c1) Nota fiscal com discriminação resumida das obras/serviços executados de acordo com o cronograma físico-financeiro, período de execução da etapa, número do termo de contrato de empreitada e outros dados que julgar convenientes, sem rasuras e/ou entrelinhas e certificada pelo engenheiro fiscal, acompanhado do laudo de controle tecnológico da obras, diário de obra do período da medição, bem como os resultados dos ensaios realizados em cada etapa das obras/serviços.

d) Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GRPS do último recolhimento devido, quitada e acompanhada do original para a comprovação da autenticidade, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra e/ou serviço;

e) Cópia da guia do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, do último recolhimento devido, quitada e acompanhada do original para a comprovação da autenticidade, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra e/ou serviço;

f) A liberação da 1º (primeira) parcela está condicionada à quitação junto ao:

f.1) INSS através de matrícula e/ou CND; e

f.2) FGTS/CAIXA através do CRF.

Parágrafo Primeiro

Os preços unitários correspondentes a cada serviço serão pagos de acordo com os valores constantes da proposta da Contratada, aceitos na licitação, cujas planilhas constituem o anexo I deste instrumento.

Parágrafo Segundo

Para o recebimento da última medição, além das exigências acima citadas será necessário que a medição esteja acompanhada do laudo de controle tecnológico da obra, diário de obra do período da medição, bem como os resultados dos ensaios realizados nas obras/serviços e do termo de recebimento provisório, assinado pelas partes (Secretaria de Desenvolvimento Urbano e empresa contratada).

Parágrafo Terceiro

Os valores que não forem pagos no prazo previsto poderão ser acrescidos de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados "pró rata" sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA SEXTA. REAJUSTE DE PREÇOS

Para a presente contratação não haverá reajuste dos preços pelo prazo de 12 meses, se houver prorrogação a partir do 13º mês os preços poderão ser reajustados com base na variação do IPCA ou outro que venha substituí-lo, tendo como data base a data de apresentação das propostas.

CLÁUSULA SÉTIMA. DA CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO

A caução de garantia de execução, deverá ser depositada no prazo de até 72 horas da assinatura deste instrumento, pela Contratada, em qualquer das modalidades previstas no artigo 56, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e suas alterações no valor de **R\$ 73.729,55** (Setenta e Três Mil Setecentos e Vinte e Nove Reais e Cinquenta e Cinco Centavos) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual pelo seu respectivo prazo de vigência, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e por todas as multas que forem impostas pela CONTRATANTE, para perfeita execução do objeto deste Contrato. No caso de alteração do contrato para um valor maior, a Contratada obriga-se a efetuar o depósito no valor complementar, sendo que o não cumprimento do mesmo implicará a rescisão automática do presente contrato.

Parágrafo Primeiro

Quando do recebimento definitivo do objeto deste Contrato e da apresentação dos 'as built' do projeto (se tiverem ocorrido modificações), será liberada a caução, após e efetiva dedução de eventuais créditos ou haveres da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo.

Nos casos previstos para rescisão do presente Contrato por culpa da CONTRATADA, a caução não será devolvida, sendo então apropriada pela CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA OITAVA. DAS PENALIDADES

Sem prejuízo do disposto no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, o contratado ficará sujeito às seguintes penalidades a serem apuradas na forma assim estabelecida:

Pela recusa injustificada em assinar o Termo de contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo em que foi convocado - multa compensatória de vinte por cento (20 %) sobre o valor total da contratação, inaplicável aos licitantes convocados nos termos do parágrafo 2º do artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666/93;

- De até 1% (um por cento) do valor dos serviços não executados, de cada parcela mensal do cronograma físico-financeiro, por dia consecutivo que exceder à data prevista para sua conclusão,
- De até 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual, por dia consecutivo que exceder à data prevista para a conclusão das obras e/ou serviços;
- De até 1% (um por cento) do valor contratual quando:

a) A CONTRATADA mostrar-se negligente para com as obrigações estipuladas neste instrumento;

b) Não executar obras e/ou serviços perfeitamente de acordo com os dados específicos que lhe forem fornecidos;

c) Informar inexatamente à CONTRATANTE sobre os serviços contratados;

d) Incurrir em qualquer outra omissão ou negligência não especificada nos itens anteriores, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666/93;

- De até 5% (cinco por cento) do valor total da fatura do mês, quando não cumprir as exigências relativas aos equipamentos de proteção individual e EPIs;
- Suspensão do direito de participar em licitações da Prefeitura Municipal de Carapicuíba, ora CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão ou a rescisão administrativa.

CLÁUSULA NONA. DA APLICAÇÃO DAS MULTAS.

Quando da aplicação das multas, a CONTRATADA será notificada administrativamente, com aviso de recebimento, pela CONTRATANTE, para no prazo improrrogável de 10 (dez) dias recolher à Tesourariadesta, a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro

Compete ao Secretário de Desenvolvimento Urbano da CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

Da aplicação de multas, caberá recurso à CONTRATADA no prazo de 03 (três) dias corridos, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento de multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, procedente ou improcedente

a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA DÉCIMA. DO INÍCIO DAS OBRAS/SERVIÇOS

As obras deverão ser iniciadas em até 30 (trinta) dias após o recebimento da "Ordem de Serviço".

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar à CONTRATANTE as obras/serviços objeto deste Contrato inteiramente concluídos em até 12 (doze) meses, a serem iniciados até 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Primeiro

Enquanto perdurar a paralisação do objeto deste Contrato por motivos de força maior, bem como a suspensão do Contrato por ordem da CONTRATANTE, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com ao contratado, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação. Os atrasos provenientes da ocorrência de simples chuvas ou de greve do pessoal da CONTRATADA não poderão ser alegados como decorrentes de força maior e portanto não poderão ser utilizados como argumento para prorrogação de prazo.

Parágrafo Segundo

Caso a CONTRATADA não execute total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, a CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções, e/ou pagamento direto à CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- (a)** Assegurar o objeto deste Contrato, proteção e conservação dos serviços executados;
- (b)** Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade independente das penalidades cabíveis;
- (c)** Permitir e facilitar a fiscalização e/ou inspeção do local do objeto deste Contrato, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito, pertença seus agentes à CONTRATANTE ou a terceiros por ele designados;
- (d)** Notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto, quando for o caso;

- (e) Manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- (f) Manter, no local do objeto deste Contrato, um projeto completo reservado ao manuseio da fiscalização da CONTRATANTE;
- (g) Colocar, também às suas expensas, placas de identificação do objeto deste Contrato, conforme modelos fornecidos pela Contratante, as quais deverão ser fixadas dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o início das obras e/ou serviços, sob pena de incorrer em multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual, por dia de atraso na colocação, permanecendo no local do objeto deste Contrato por prazo indeterminado;
- (h) Participar a fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato, em parte ou no todo;
- (i) Manter, no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrências;
- (j) Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato junto ao INSS;
- (k) Providenciar, às suas expensas, de todo e qualquer controle tecnológico necessário à execução do (s) Projeto (s);
- (l) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital que a este deu origem.

Fica estabelecido que a Contratada deverá, às suas expensas, providenciar todo e qualquer controle tecnológico necessário à execução do(s) Projeto(s), objeto da Licitação.

Parágrafo Primeiro

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo Segundo

A execução das obras/serviços aos domingos e feriados somente será permitida com a autorização prévia da fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Todos os materiais, máquinas e equipamentos, dentre outros, a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA, e deverão ser de primeira qualidade, cabendo à CONTRATANTE por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais e equipamentos será, exclusivamente, da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados a serem designados pela Contratante, os quais poderão realizar

inspeções do objeto deste Contrato e a CONTRATADA, com obrigação de oferecer todas as condições favoráveis à efetivação de qualquer providência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. DA SEGURANÇA DA OBRA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento das obras/serviços, podendo a CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariem a boa técnica ou desobedeçamos projetos e/ou especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução das obras/serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentandoem caráter irrecorrível, a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato. Também obriga-se a CONTRATADA a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. DO RECEBIMENTO DAS OBRAS/SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido por comissão especialmente designada pela CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados, até o seu definitivo recebimento, exceto por danos que sejam de responsabilidade da CONTRATANTE.

Estando em conformidade com o disposto nesse instrumento contratual, o objeto será recebido provisoriamente pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização no prazo de até 15 (quinze) dias de sua formal entrega, e, definitivamente, no prazo de até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, em termo circunstanciado, firmado pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e a empresa contratada, salvo em casos excepcionais e devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência de presente contrato é de até **12 (doze) meses** contados até 30 (trinta) dias após o recebimento do recebimento da ordem de serviço expedida pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA DA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir, o presente Contrato, independentemente de notificação ou interposição judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

a) A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir unilateralmente, o presente Contrato nos termos do artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

b) A rescisão unilateral do contrato por parte da CONTRATANTE acarretará as consequências referidas no artigo 80, da Lei de Licitações, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

c) No caso de a CONTRATADA encontra-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo das demais cominações legais.

d) No caso de a CONTRATADA encontra-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargo da aplicação das demais providências legais cabíveis, previstas no respectivo Edital e Anexos na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações subsequentes e ainda no Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Segundo

A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos dos serviços realizados e aprovados, relativos ao mesmo.

Parágrafo Terceiro

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressa e incondicionalmente, como ora o faz para todos os fins e efeitos, a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do contrato licitação correrão por conta da dotação orçamentária de nº. 08.02.12.365.0006.4.4.90.51-99 (tesouro).

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA DAS ALTERAÇÕES.

As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por TERMO ADITIVO que integrarão o presente Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato, para nada mais reclamar, em tempo algum.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA
DO FORO**

Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Carapicuíba, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, para um só efeito legal.

Carapicuíba, 20 de Fevereiro de 2024.

MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
Marco Aurélio dos Santos Neves - Prefeito

MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
Dejalmir Wellington Sousa e Silva - Secretário de Educação

MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
Marcos Galvão Whitaker Assumpção - Secretário de Desenvolvimento Urbano

JEA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
Andre Luiz Ramos - CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

RG: _____

Nome: _____

RG: _____

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria de Desenvolvimento Urbano



Complemento de Obra de Construção do Pró-Infância – Porte 2

MEMORIAL DESCRITIVO

O objetivo do presente é a complementação da obra para finalização da Construção do Pró-Infância – Porte 2, localizado na Estrada Egílio Vitorello, s/n -Jd. Maria Beatriz - Carapicuíba - SP - CEP : 06365-210

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Desenvolvimento Urbano



OBJETO

As especificações contidas neste Memorial Descritivo, referem-se à execução do Complemento da obra de construção do Pró-Infância – Porte 2, situado na Estrada Egílio Vitorello, s/n -Jd. Maria Beatriz - Carapicuíba - SP - CEP : 06365-210, sob regime de Empreitada por preço unitário.

OBJETIVO

Orientar e complementar a execução dos serviços contemplados:

- no Projeto no Projeto Modelo FNDE- Pró-Infância – Porte 2: da construção da edificação e entorno imediato;
- no Projeto Básico SDU: dos serviços externos à área da edificação: Estacionamento, Drenagem de solo e serviços complementares à finalização da construção referida.

ESCOPO DO PROJETO

A obra complementar é composta por 2,0 planilhas orçamentárias:

- Projeto Modelo FNDE: (Planilha "A") serviços a serem executados que estão contemplados no Projeto Modelo FNDE, que serão remunerados com o saldo remanescente do Recurso Federal e Contrapartida Municipal.
- Projeto Básico – PMC/SDU (Planilha "B"): serviços a serem executados para recuperação da obra de construção em decorrência de do período de paralisação, furtos e degradação pelo tempo, além de obras de drenagem de solo, de Estacionamento (veículos especiais e pedestres) e Acessibilidade nas calçadas.

NORMAS GERAIS

A empresa contratada terá a responsabilidade de fornecimento de todo material, mão de obra, com seus respectivos encargos sociais, equipamentos, aparelhos e todas as despesas de registros, taxas, impostos e as respectivas ligações junto às Concessionárias e Órgãos Fiscalizadores.

A partir deste momento, o *Município de Carapicuíba* será identificada, neste caderno, como **CONTRATANTE**, e a empresa que será responsável pela execução da obra, chamar-se-á **CONTRATADA**.

A **CONTRATANTE** indicará engenheiros, arquitetos ou técnicos qualificados e devidamente habilitados para o acompanhamento dos serviços, sendo seus representantes para decidir sobre as questões técnicas e administrativas das obras, e que, de agora em diante, serão identificados como **FISCALIZAÇÃO**.

A **CONTRATADA** analisar, minuciosamente, todas as pranchas e especificações contidas no Projeto Modelo FNDE e Projeto Básico PMC/SDU, Planilhas Orçamentárias, Memoriais, e, havendo dúvidas, estas deverão ser apresentadas à **FISCALIZAÇÃO**, para encontrar soluções ou encaminhá-las aos projetistas, não havendo com isso, transferência de responsabilidade pela execução da obra, que será única e exclusiva da **CONTRATADA**.

Rua Joaquim das Neves, 211 - Vila Caldas, Carapicuíba – SP | CEP: 06310-030, Brasil
sduh@carapicuiiba.sp.gov.br | (11) 4164-5500

MD Complim. Constr. Pró-Inf-2 Egílio Pág. 2 / 19

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Desenvolvimento Urbano



CIDADE DE
CARAPICUÍBA

A **CONTRATADA** seguirá todas as pranchas do Projeto Modelo FNDE e Projeto Básico PMC/SDU, desenhos e especificações, e, havendo quaisquer discrepâncias entre desenhos, especificações e planilhas, prevalecerão os seguintes:

Nos casos de discrepância entre os itens e as quantidades das Composições de Custos Unitários e os Projeto Modelo FNDE e Projeto Básico PMC/SDU, prevalece o que está desenhado nas pranchas dos Projetos citados; já nos casos em que haja discrepâncias entre a descrição dos serviços da planilha orçamentária e de suas Composições de Custos Unitários, prevalecem os descritos na planilha.

A **CONTRATADA** obriga-se a emitir a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) da execução da obra e manter no local, o **LIVRO DE ORDEM** respectivo, onde serão anotadas as ocorrências do canteiro, tais como, condições de tempo, efetivo de pessoal, etc., bem como as providências que serão tomadas para a perfeita execução dos serviços. O **LIVRO DE ORDEM** deverá ter suas páginas numeradas e em três vias, sendo uma da **CONTRATADA**, outra da **CONTRATANTE** e a última permanecerá no livro, conforme Resolução nº 1024, de 21/08/2009, do sistema CONFEA/CREA.

A **CONTRATANTE**, através de sua **FISCALIZAÇÃO**, terá acesso irrestrito ao **LIVRO DE ORDEM**, utilizando-o para todas as comunicações, ordem de serviço, impugnação de materiais, e tudo o mais que se faça necessário para o perfeito andamento dos serviços. Quaisquer materiais que sejam impugnados pela **CONTRATANTE**, deverão ser retirados do Canteiro de Obras no prazo máximo de 72 (Setenta e Duas) horas após o registro no **LIVRO DE ORDEM**.

A **CONTRATADA** obriga-se a inscrever a referida obra no Cadastro Nacional de Obras, junto à Receita Federal para fins de emissão de Certidão Negativa da Obra que deverá ser entregue à **FISCALIZAÇÃO** para fins de emissão do Termo Definitivo de Recebimento de Obra pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

A **CONTRATADA**, em decorrência de eventuais alterações em serviços executados e, em acordo com a Fiscalização, deverá apresentar o "As Built", através de documentos que se fazem necessários, tais como Memoriais, Plantas, Cortes, Croquis, Desenhos, Detalhes, etc.

Deverá ser mantida na obra: uma cópia deste Memorial, juntamente com a cópia completa do Projeto Modelo FNDE e Projeto Básico PMC/SDU.

A obra deverá ter acompanhamento permanente de técnico habilitado e registrado junto ao **CREA** ou **CAU**.

A obra deverá ocorrer, com o mínimo de impacto no funcionamento da unidade. A **CONTRATADA** deverá providenciar o devido isolamento, proteção e sinalização da área em obra, com prévio aviso de 72 horas, por escrito, à Coordenadoria da Unidade ou à Secretaria Municipal de Educação, para fins de planejamento do atendimento ao público e remanejamento das equipes, se necessário.

MATERIAIS E SERVIÇOS

Todas as especificações de materiais e equipamentos por marca ou modelo visam somente caracterizar o produto, subentendendo-se que a alternativa similar, significa **RIGOROSAMENTE EQUIVALENTE**, tanto no padrão dos materiais, como na tonalidade de cores, por exemplo, e que seja aprovado pela **FISCALIZAÇÃO**.

Todos os serviços que não estiverem dentro das condições técnicas exigidas, serão demolidos e o retrabalho será executado pela **CONTRATADA**, sem quaisquer ônus à **CONTRATANTE**, tanto de valores como de prazos.

Rua Joaquim das Neves, 211 - Vila Caldas, Carapicuíba - SP | CEP: 06310-030, Brasil
sduh@carapicuiiba.sp.gov.br | (11) 4164-5500

MD Complem. Contr: Prf-Inf-2 Eglo Pág. 3 / 19

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Desenvolvimento Urbano



A **CONTRATADA** será responsável pela administração e pela qualidade dos serviços que porventura tenham sido contratados com terceiros.

A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer todo o material de segurança pessoal que se faça necessário e ou que esteja dentro da legislação Federal, Estadual ou Municipal. É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a segurança de suas equipes de trabalho e de terceiros que porventura estejam dentro dos limites das obras de Reforma.

A **FISCALIZAÇÃO** exigirá todo o EPI (Equipamento de Proteção Individual), constantes em legislação específica, dos operários, engenheiros e visitantes que porventura tenham acesso ao canteiro de obras.

A **CONTRATADA** será responsável pela segurança da obra de Reforma e de suas instalações, até o dia do efetivo recebimento das mesmas pela **CONTRATANTE**.

A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, exigir o afastamento de qualquer funcionário da **CONTRATADA** que se mostrar incompetente, negligente ou insubordinado.

Todas as obrigações legais, impostos federais, estaduais e municipais, assim como os encargos trabalhistas e todo outro qualquer imposto, taxas ou contribuições vigentes na data da proposta, assim como o registro do contrato e o "Habite-se" ou documento similar, deverão ser considerados pela **CONTRATADA**, não cabendo à **CONTRATANTE**, quaisquer ônus aos preços propostos.

São parte integrante destas especificações, onde aplicáveis:

- As normas Brasileiras regulamentadas pela ABNT;
- Todas as normas, especificações das Concessionárias de Energia, Água e Esgoto, assim como de telefonia, dados e Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.
- Legislação de segurança e medicina no trabalho – Manual prático.
- Das normas da ABNT, ressalta-se aqui, dentre todas as outras, a NBR5675, sobre a Relação de documentos necessários e exigíveis para o recebimento de serviços e obras de engenharia e arquitetura, que será rigorosamente exigida. Todos os custos relativos à emissão dos documentos exigidos na norma serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

PROJETOS EXECUTIVOS

Todas as cópias dos Projetos Executivos a serem desenvolvidas pela empresa, na execução da obra e para legalizações serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

Nenhum projeto, após aprovado pelo Corpo Técnico de Engenharia e Arquitetura da **CONTRATANTE**, poderá ser alterado pela **CONTRATADA** sem a prévia autorização, por escrito, da **FISCALIZAÇÃO**. Quaisquer detalhes adicionais que a **CONTRATADA** julgar necessário serão executados às suas expensas, sendo o deferimento da execução solicitada à **FISCALIZAÇÃO**.

A **CONTRATADA** providenciará o registro dos projetos nos órgãos competentes e informará à **Fiscalização**, entregando uma cópia de todos os registros para a **CONTRATANTE**, quando necessário.

LIMPEZA

Rua Joaquim das Neves, 211 - Vila Caldas, Carapicuíba – SP | CEP: 06310-030, Brasil
sduh@carapicuibas.sp.gov.br | (11) 4164-5500

MD Complim. Constr. Pró-Inf-2 04/10 Pág. 4 / 19

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Desenvolvimento Urbano



Permanentemente, deverá ser executada a limpeza do local dos serviços, para evitar o acúmulo de restos de materiais no canteiro, visando segurança de todos, principalmente por se tratar de Unidade de Saúde, bem como, periodicamente, todo o entulho proveniente da limpeza deverá ser removido para fora do canteiro, e colocado em local conveniente.

Todo o entulho da obra deverá ser armazenado em caçambas. Assim como, não será permitida a alocação de entulho fora da caçamba.

A empresa prestadora de serviço deverá ter documentação regular e deverá ser comprovada a destinação do bota-fora regulamentado para o tipo de entulho gerado na obra: alvenaria, terra, madeira, papel, plástico, metal e outros.

EQUIPAMENTOS, ANDAIMES E MAQUINÁRIOS

A **CONTRATADA** deverá providenciar todos os equipamentos, andaimes, maquinários e ferramentas necessárias ao bom andamento e execução dos serviços, até a sua conclusão.

Quando houver necessidade da utilização de agregados, deverão ser estocados em espaços adequadamente preparados, com piso e cercados em tábuas de madeira forte.

PLANO DE ETAPAS DE OBRA

A **CONTRATADA** deverá apresentar um plano de obra, com a descrição das etapas construtivas, de modo que a obra possa evoluir sem intercorrências que promovam atrasos no cronograma da obra.

Todos os serviços contemplados na Planilha Orçamentária/Planilha "A" são os remanescentes da Planilha Modelo FNDE para Construção de Pró-Infância, Porte 2 e deverão ser executados de acordo com o Projeto Modelo FNDE, localização, padrão de cores, materiais de acordo com as Normas Técnicas específicas e boas práticas de execução de serviços da Construção Civil.

9.1) Planilha "A" Projeto Modelo FNDE :

9.1.1) Instalação das divisórias de granito remanescentes do Projeto Modelo

9.1.2) Espelhos: Instalação dos espelhos de dimensões e características específicas apresentadas em Projeto;

9.1.3) Esquadrias- Gradil Metálico: os gradis serão instalados sobre mureta existente, mantendo espaçamento de fixação dos montantes e portões previstos em Projeto, devidamente prumados, nivelados e fixados de forma estável e segura.

9.1.4) Sistemas de Pisos: Pintura de Piso em tinta epóxi, deverá ser aplicado nos locais indicados em Projeto, sobre superfície limpa, livre de sujidades, de acordo com instruções do fabricante e padrões do Modelo FNDE, assim como a aplicação do Piso Vinílico executada com mão-de-obra especializada, garantido superfície homogênea, isenta de bolhas, juntas e cantos executadas com esmero, de acordo com instruções específicas do fabricante.

A instalação dos ladrilhos hidráulicos podotáteris contemplados deverão ser instalados sobre superfície de concreto/cimentado, de acordo com o Projeto. Os cortes nas superfícies de concreto deverão ser executados com serra disco para corte para

Rua Joaquim das Neves, 211 - Vila Caldas, Carapicuíba – SP | CEP: 06310-030, Brasil
sdub@carapicuiiba.sp.gov.br | (11) 4164-5500

MD Complim. Constr. Pró-Inf-2 fglto Pág. 5 / 19

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Desenvolvimento Urbano



menor impacto sobre a superfície, que deverá estar limpa e isenta de sujidades para perfeita fixação, devidamente niveladas ao piso de concreto/cimentado existente.

9.1.5) Pintura Esmalte sobre superfícies metálicas das peças a serem instaladas, conforme Projeto: deve ser aplicada sobre superfícies limpas, isentas de sujidades, gorduras e materiais orgânicos, de forma homogênea, sem respingos ou escorrimento de tinta, seguindo instruções de diluição e aplicação do fabricante.

9.1.6) Instalação de Gás Combustível: O item contempla os serviços externos, tendo em vista que a rede de alimentação à partir do Abrigo até o ponto de tomada (Cozinha) encontra-se finalizada.

Os serviços remanescentes do item contemplam a finalização do Abrigo de GLP com fechamento lateral em alvenaria e frontal com porta com ventilação contínua instalação de placas de indicação de Alerta e Proibição, de acordo com o Projeto, atendendo às Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.

9.1.7) Sistema de Proteção contra Incêndio: os serviços remanescentes do item contemplam instalação de equipamentos e sinalização do Sistema de Proteção e Combate a Incêndios e deverão atender às Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.

9.1.8) Instalação Elétrica: serviços remanescentes do item contemplam instalação das luminárias e Projetores previstos em Projeto. A Execução deverá atender ao Projeto, e atender padrões de alinhamento, distanciamento, cabos e comandos adequados para o perfeito funcionamento.

9.1.9) Instalações de Rede Estruturada: itens remanescentes previstos no Projeto para fins de finalização da rede.

9.1.10) Serviços Complementares: itens contemplam instalação dos mastros das bandeiras previstas em Projeto, instalação das prateleiras e escaninhos, aplicação de fita antiderrapante, de acordo com o Projeto, atendendo ao padrões de Identidade da Unidade Educacional.

9.1.11) Serviços Finais: itens contemplam limpeza final da obra e complementar, por hidrojateamento de toda a Edificação e entorno contempladas em Projeto. A limpeza deve atender às especificidades dos materiais empregados na Construção e deve ser finalizada livres de manchas.

9.2. Planilha "B":

9.2.1) SERVIÇOS PRELIMINARES:

A Instalação de Placa de Identificação de Obra deverá ser em local indicado pela FISCALIZAÇÃO, deverão ser implantadas 02 (duas) placas da Obra : 01(uma) referente ao Recurso Municipal, com dimensões: 6,0 m x 3,0 m (Cxh), 01 (uma) referente ao Recurso do Governo Federal (8,0m x 4,0 m), todas constituídas de chapa de aço galvanizado, estruturada com régua de madeira, obedecendo o modelo fornecido pela FISCALIZAÇÃO, garantindo a exposição de informações.

A Placa do Município, a arte será desenvolvida pelo Departamento de Comunicação do Município e disponibilizada, em arquivo PDF, após a emissão da Ordem de Início da obra pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano. As placas do Governo Federal deverão seguir os Manuais de Identidade para Obras do Governo Federal, devidamente atualizados e vigentes.

Rua Joaquim das Neves, 211 - Vila Caldas, Carapicuíba – SP | CEP: 06310-030, Brasil
sduh@carapicuiiba.sp.gov.br | (11) 4164-5500

MD Complim. Constr. Pró-Inf-2 fglto Pág. 6 / 19

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Desenvolvimento Urbano



CIDADE DE
CARAPICUÍBA

Ap término dos serviços, a **CONTRATADA** se obriga a retirar todas as placas da obra e os resíduos respectivos, tão logo seja solicitado pela **FISCALIZAÇÃO**.

9.1.2) Locação da obra

A locação da obra, níveis da edificação, afastamentos e alinhamentos deverão ser seguidos, rigorosamente, de acordo com os dados constantes no Projeto arquitetônico Básico. A marcação da obra deverá obedecer às referências de nível e o alinhamento. Os quadros de marcação da obra deverão estar perfeitamente nivelados e fixados, de tal modo que resistam às tensões dos fios de marcação sem oscilações e sem possibilidade de fuga da posição correta.

Será de responsabilidade da **CONTRATADA** a verificação do RN (Referência de Nível), alinhamento geral, prumos, esquadro, de acordo com o Projeto Básico. Na eventualidade de erro na locação, a **CONTRATADA**, às suas expensas, ficará responsável pela retificação, com a aprovação prévia da **FISCALIZAÇÃO**.

Caso o terreno apresente problemas em relação aos níveis, a **CONTRATADA** deverá comunicar, por escrito, à **FISCALIZAÇÃO**, para busca de solução adequada à situação encontrada.

A empresa **CONTRATADA** não deverá executar quaisquer serviços sem a aprovação prévia da **FISCALIZAÇÃO**. A aprovação não desobriga a **CONTRATADA** de responsabilidade pela locação da obra.

A **CONTRATADA** deverá providenciar a instalação dos contêineres em local livre de circulação de munícipes e servidores, de forma a possibilitar a utilização provisória das redes de energia, água e esgoto existentes, de forma segura e sem interferências no funcionamento da Unidade de Saúde.

As áreas de intervenção da obra deverão ser devidamente isoladas através de tapumes, garantindo circulação segura a todos e sinalização adequada, sendo que, na área interna, o isolamento da área deverá minimizar o espalhamento de pó, restos de materiais e ruídos de equipamentos.

9.2.2) PADRÃO DE ENTRADA:

A **CONTRATADA** deverá providenciar a construção do abrigo da entrada de água, de acordo com o Projeto FNDE, executar a ligação do abastecimento e atender às especificações da Concessionária local (SABESP).

As demolições previstas na área interna da Unidade desde o piso e revestimentos cerâmicos, alvenarias, remoções de caixilhos (portas e janelas), peças sanitárias e outros, deverão ser executadas de forma organizada e cuidadosa, causando menor impacto possível no entorno da intervenção e funcionamento da Unidade.

A **CONTRATADA** deverá providenciar isolamento da área de intervenção através de tapumes devidamente sinalizados.

Na área externa à Unidade estão previstas demolições do piso lateral do entorno da edificação, passagem da tubulação de esgoto e águas pluviais, serviços de contenção

Rua Joaquim das Neves, 211 - Vila Caldas, Carapicuíba - SP | CEP: 06310-030, Brasil
sduh@carapicuiiba.sp.gov.br | (11) 4164-5500

MD Complim. Constr. Pró-Inf-2 fglto Pág. 7 / 19

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Desenvolvimento Urbano



em talude, recuperação das canaletas de águas pluviais do entorno da edificação, de acordo com Projeto Básico.

Os resíduos provenientes das remoções e demolições, bem como de toda a obra, deverão ser encaminhadas à empresas especializadas, devidamente habilitadas no Município de Carapicuíba.

9.3) FUNDAÇÃO E ESTRUTURAS (Rampa de Acessibilidade e Abrigos de Resíduos (Recicláveis, Hospitalar e Comum):

9.3.1) Infraestrutura:

Serão executadas brocas em concreto armado com \varnothing 25 cm e fck= 30 MPa, com armadura longitudinal em aço CA-50/A de \varnothing 10,0 mm² e armadura transversal (estribos) em aço CA-60/A de \varnothing 6,30 mm², de acordo com o Projeto Executivo específico.

Ampliação da Sala de Palestras: Profundidade estimada da broca: 3,0 m a partir do nivelamento de base da laje de piso.

Rampa de Acessibilidade: Profundidade estimada da broca: 5,0 m a partir do nivelamento de base das sapatas. A Execução deverá atender aos resultados do laudo de Sondagem e especificações do projeto executivo;

Fundação dos Abrigos de Resíduos Recicláveis, Hospitalar e Comum: Profundidade estimada da broca: 3,0 m a partir do nivelamento de base da laje de piso.

Fundação do Muro Frontal (Av. Santo Estêvão x Rua Buritis): Serão executadas brocas em concreto armado com \varnothing 20 cm e fck=25 MPa, com armadura longitudinal em aço CA-50/A de \varnothing 10,0 mm² e armadura transversal (estribos) em aço CA-60/A de \varnothing 5,00 mm² com profundidade de 1,50 m a partir da base da viga baldrame, de acordo com o Projeto Executivo específico.

9.3.2) Superestrutura:

Serão executados pilares de acordo com o Projeto Executivo específico, em concreto armado, de seções apontadas no Cálculo Estrutural desenvolvido, fck =30 Mpa, armadura longitudinal em aço CA-50/A de \varnothing 10,0 mm² e armadura transversal (estribos) em aço CA-60/A de \varnothing 5,00 mm² a cada 15 cm, ou de acordo com especificações do Projeto Executivo.

As vigas de concreto armado (baldrame) de acordo com o Projeto, em concreto armado, de seção apontadas no Cálculo Estrutural desenvolvido, fck=30 Mpa, armadura longitudinal em aço CA-50/A de \varnothing 10,0 mm² e armadura transversal (estribos) e 5,00 mm² a cada 15,0 cm, ou de acordo com especificações do Projeto Executivo.

Ações de controle do concreto:

A vedação das juntas entre as fôrmas deverá ser reforçada para evitar o vazamento da nata de cimento.

Rua Joaquim das Neves, 211 - Vila Caldas, Carapicuíba – SP | CEP: 06310-030, Brasil
sduh@carapicuiiba.sp.gov.br | (11) 4164-5500

MD Complim. Constr. Prd-Inf-2 fglto Pág. 8 / 19

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Desenvolvimento Urbano



Transporte: deverá ser executado de modo a evitar a segregação dos materiais utilizando-se carrinhos de mão com pneus de borracha.

Lançamento: deverá ser executado logo após o amassamento e conferência das formas que deverão ser previamente molhadas.

Em nenhuma hipótese permitir o lançamento do concreto com pega já iniciada. A altura de lançamento não poderá ultrapassar: 2,0 m, de acordo com as Normas Técnicas vigentes.

Nas peças com altura maiores que 3,0 m, o lançamento do concreto deve ser feito em etapas, por janelas abertas na parte lateral das formas.

Adensamento / vibração: início da vibração do concreto deverá ser efetuado logo após o lançamento. A profundidade de vibração não deve ser maior que o comprimento da agulha de vibração e o tempo de vibração adequado.

O processo de vibração deve ser cuidadoso, introduzindo e retirando a agulha, de forma que a cavidade do mangote não encoste nas armaduras.

Cura: deve ser iniciada ao término da concretagem, mantendo a umidade do concreto por, no mínimo, 7 dias. Molhar as fôrmas dos pilares e vigas. Proteger a área concretada dos efeitos do sol e do vento até a desforma.

9.12) INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

As instalações hidrossanitárias deverão ser executadas de forma a atender o Projeto FNDE e Planilha Orçamentária contratados, de acordo com Normas Técnicas vigentes e boas práticas da Construção Civil.

Os cuidados específicos nas instalações de lavatórios, bacias sanitárias, pias, portas, barras de apoio, destinadas à PNE, deverão atender à Norma 9050/2020 e às especificações do Projeto FNDE no que se refere aos equipamentos destinados ao usuário, predominantemente infantil.

Todas as tubulações deverão ter o traçado mais curto possível, evitando-se calos altos e baixos, mantendo a inclinação mínima de trabalho e evitando mudanças de direção a 90°.

As precauções deverão ser tomadas na utilização de materiais rigorosamente adequados para finalidade projetada, atendendo as normas da ABNT que lhes sejam aplicáveis, para evitar esforços decorrentes de recalques e/ou deformações das estruturas, assegurando a possibilidade de dilatações e contrações naturais das mesmas.

As conexões tanto soldadas ou roscaíveis deverão ser executadas com máxima eficiência, para que a canalização executada seja estanque. Demais peças hidráulicas: ralos sifonados, torneiras, pias, lavatórios, registros e outros, deverão ser de boa qualidade para que não prejudiquem e ou interfiram negativamente na funcionalidade do conjunto.

Todas as tubulações deverão ser instaladas com esmero e bom acabamento, as tubulações, conexões e acessórios deverão ser cuidadosamente dispostas nas respectivas posições, formando um conjunto satisfatório e de boa qualidade e rigorosamente adequadas à sua finalidade atendendo às normas da ABNT que lhes sejam aplicáveis.

Rua Joaquim das Neves, 211 - Vila Caldas, Carapicuíba – SP | CEP: 06310-030, Brasil
sduh@carapicuiiba.sp.gov.br | (11) 4164-5500

MD Complim. Constr. Pró-Inf-2 fglto Pág. 9 / 19

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Desenvolvimento Urbano



9.13) SISTEMAS DE COBERTURA

A vistoria de Reconhecimento da Edificação, indicou danos decorrentes de corrosão, deterioramento das calhas instaladas, dessa forma, deverão ser totalmente removidas e substituídas, de acordo com o Projeto FNDE, atendendo requisitos adequados quanto à fixação, estabilidade, calafetação, inclinação, estanqueidade, adequada vedação dos elementos conectores à prumadas instaladas.

O serviço deverá ser cuidadoso à fim de manter a integridade dos elementos construtivos existentes no entorno da área de intervenção, como telhas, rufos, tubulação das prumadas de descidas, ralos e outros.

ESQUADRIAS DE MADEIRA E METÁLICAS

A instalação de esquadrias deverão atender integralmente às especificações do Projeto FNDE (Esquadrias), quanto às dimensões, padrões de materiais e cores.

Todos os serviços de serralheria e marcenaria, serão realizados com a maior perfeição, mediante emprego de mão-de-obra especializada, de primeira qualidade.

O material empregado deverá ser novo, limpo, perfeitamente desempenado e sem nenhum defeito de fabricação e instalação.

Todas as portas deverão ser instaladas de forma cuidadosa, mantendo-se o nivelamento, prumo, esquadro, perfeito acabamento e funcionamento, com aberturas de acordo com o Projeto FNDE.

A instalação das portas deverá manter distanciamento mínimo da parede imediatamente perpendicular ("boneca") para garantia da correta abertura das mesmas.

As instalações das janelas de alumínio, contempladas no Projeto FNDE, deverão ser instaladas de forma cuidadosa, mantendo-se o nivelamento, prumo, esquadro, perfeito acabamento, funcionamento do sistema de abertura e estanqueidade.

O item contempla ainda a instalação de vidros temperados de 6,0 mm nas janelas de caixilho sob medida, e devem ser instalados de forma estável, segura, prumada e nivelada, nas: Creche-I (1 e 2): JA-14, e Creche-II (1): JA-12. (Vide prancha específica de Esquadrias do Projeto FNDE).

9.2.3) FERRAGENS E ACESSÓRIOS

O item refere-se à instalação das chapas de proteção, não instaladas, nas bases das portas, especificadas em Projeto FNDE, assim como a substituição de ferragens, maçanetas que encontram-se danificadas ou foram furtadas.

As portas venezianas em alumínio, sob medida, referem-se às serem instaladas na Despensa, Rouparia e DML (previstas no Projeto FNDE), de forma estável, segura, prumada, alinhada, garantindo perfeita abertura e funcionamento.

9.2.4) VIDROS- EDIFICAÇÃO

Rua Joaquim das Neves, 211 - Vila Caldas, Carapicuíba – SP | CEP: 06310-030, Brasil
sduh@carapicuiiba.sp.gov.br | (11) 4164-5500

MD Complem. Const. Pró-inf-3 Epilo Pág. 10 / 19

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Desenvolvimento Urbano



O item refere-se à instalação de divisórias/anteparos em vidro temperado assim, como boxes e divisórias previstas nos Vestiários Masculino e Feminino, contemplados no Projeto FNDE, e devem atender às especificações do mesmo.

9.2.6) GRADIS METÁLICOS

O serviço contemplado refere-se à pintura dos fechamentos em chapas perfuradas das fachadas da edificação, com padronização conforme Projeto FNDE.

Para fins de restrição de circulação e manutenção da segurança de todos, o Cubículo de Entrada de Energia existente será totalmente fechado através de gradis e portão em aço galvanizado eletrofundido com pintura eletrostática.

Os gradis serão instalados sobre mureta de alvenaria, com os montantes engastados na modulação dos pilaretes a serem construídos, cujos serviços estão contemplados no item 21 da Planilha Orçamentária- PMC/SDU.

Caberá à **CONTRATADA** inteira responsabilidade pela perfeita instalação no que se refere ao prumo, nível, esquadro e perfeito funcionamento e acabamento dos elementos de serralheria.

Todos os furos de rebites ou parafusos serão escariados e as asperezas limadas e adequadamente calafetadas.

9.2.7) PROTEÇÃO DE TALUDE

O sistema de Proteção dos Taludes existentes deverá ser desenvolvido por projeto específico, no que se refere à recuperação da área erodida, através de escavação para implantação do sistema RIP-RAP de contenção aliada à instalação de canaletas de concreto nas bases dos muros, berma, direcionadas às escadas hidráulicas, para mitigar a saturação do solo do terreno, associados às valas de drenagem com escoamento destinado à rede pública de drenagem.

A escavação das valas devem ser executadas anteriormente à regularização da base dos pisos intertraváveis, previstos no Projeto Básico PMC/SDU.

A drenagem de solo é composta por valas de com preenchimento de brita, sobre dreno flexível de PEAD, corrugado envolto por manta geotêxtil, com configuração "espinha de peixe".

As medidas se mostraram necessárias devido ao Perfil Natural do Terreno, em declive acentuado, visando garantir segurança de todos e dos equipamentos/construções, como os muros de divisas.

O sistema adotado no Projeto Básico PMC/SDU

9.2.8) MURETAS (Área de Acesso/Estacionamento)

Rua Joaquim das Neves, 211 - Vila Caldas, Carapicuíba – SP | CEP: 06310-030, Brasil
sduh@carapicuiiba.sp.gov.br | (11) 4164-5500

MD Complem. Const. Pró-inf-3 Epilo Pág. 11 / 19

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Desenvolvimento Urbano



- 1) Mureta entre Estacionamento e Área de Acesso: fundação em brocas \varnothing 20 cm em concreto armado com 1,50 m de profundidade, e estrutura em bloco estrutural de 14x19x39cm sendo as 1ª e 4ª fiadas em bloco canaleta grauteada e grauteamento vertical será executado com espaçamento a cada 1,60 m armados com vergalhão de \varnothing 10,0 mm.

O alicerce será composto pelas 1ª e 2ª fiadas que deverão ser devidamente impermeabilizadas nas laterais e topo com pintura asfáltica, aplicadas de acordo com instruções do fabricante.

- 2) Mureta (Rampa de acesso de veículos e entorno do Cubículo): fundação em brocas \varnothing 20 cm em concreto armado com 3,0 m de profundidade, e estrutura em bloco estrutural de 14x19x39 cm sendo as 1ª e 4ª fiadas em bloco canaleta grauteada e grauteamento vertical será executado com espaçamento a cada 1,60 m armados com vergalhão de \varnothing 10,0 mm, até a 3ª e última fiada acima do nível de piso do Cubículo.

As muretas laterais à Rampa de Acesso de Veículos terão função de contenção e, devido à declividade, o alicerce, composto pelas 1ª e 2ª fiadas serão assentadas escalonadamente obedecendo o espaçamento entre blocos com grauteamento vertical.

As muretas de contenção deverão ser devidamente impermeabilizadas em ambas faces e topo, tanto na face em contato com o solo quanto a face exposta, com pintura asfáltica, aplicadas de acordo com instruções do fabricante.

A mureta complementar, acima do nível do piso do Cubículo, será composta por 3,0 fiadas de blocos de concreto estrutural de 14x19x39 cm, sendo a 3ª fiada em canaletas grauteadas e armadas longitudinalmente e devidamente revestidas em chapisco, emboço e reboco nas 2,0 faces e topo com acabamento liso e homogêneo para aplicação de seladora de fundo e pintura látex acrílica, em 2,0 demãos de acordo com instruções do fabricante e Normas Técnicas de Controle do concreto:

Ações de controle do concreto:

Transporte: deverá ser executado de modo a evitar a segregação dos materiais utilizando-se carrinhos de mão com pneus de borracha.

Lançamento: deverá ser executado logo após o amassamento e conferência das formas que deverão ser previamente molhadas.

Em nenhuma hipótese permitir o lançamento do concreto com pega já iniciada. A altura de lançamento não poderá ultrapassar: 2,0 m, de acordo com as Normas Técnicas vigentes.

Adensamento / vibração: início da vibração do concreto deverá ser efetuado logo após o lançamento. A profundidade de vibração não deve ser maior que o comprimento da agulha de vibração e o tempo de vibração adequado.

O processo de vibração deve ser cuidadoso, introduzindo e retirando a agulha, de forma que a cavidade do mangote não encoste nas armaduras.

Rua Joaquim das Neves, 211 - Vila Caldas, Carapicuíba - SP | CEP: 06310-030, Brasil
sduh@carapicuiiba.sp.gov.br | (11) 4164-5500

MD Complem. Const. Pró-inf-3 Eplo Pág. 12 / 19

Prefeitura de Carapicuíba



CIDADE DE
CARAPICUÍBA

Secretaria de Desenvolvimento Urbano

Cura: deve ser iniciada ao término da concretagem, mantendo a umidade do concreto por, no mínimo, 7 dias, mantendo o conjunto úmido e protegido dos efeitos do sol e do vento.

9.2.9) REVESTIMENTOS INTERNO E EXTERNO – EDIFICAÇÃO

O item contempla substituição de revestimento cerâmico de paredes que apresentam descolamento e/ou falhas de rejuntamento, diferenças visíveis de cor, assim como a complementação do revestimento cerâmico de faixas em paredes, instalação de complemento do perímetro de rodapés e rodameios de madeira, nos ambientes e padronização exigida no Projeto FNDE.

Contempla ainda a substituição área de forro de gesso acartonado danificados por ação do tempo e infiltrações da cobertura e a instalação total das placas de forro em fibra mineral removíveis contempladas no Projeto FNDE.

9.2.10) SISTEMA DE PISOS

Pavimentação Interna:

O item contempla a substituição de piso cerâmico em áreas que apresentam descolamentos, falhas de rejuntamento e/ou falhas no nivelamento e/ou diferenças de cor e padrão

O revestimento do piso deverá ser devidamente sondado para identificação precisa da área que apresenta as patologias citadas.

A substituição deverá ser executada de forma cuidadosa de forma a remover apenas as peças soltas e a argamassa de assentamento. As peças de substituição deverão apresentar padronagem de cor, homogeneidade de dimensões, espessuras e aplicadas sobre superfície limpa, isenta de resíduos sólidos e ou orgânicos que inviabilizem a perfeita aderência exigida no Projeto FNDE.

O controle de espessura das juntas (1,0 a 2,0 mm) deve equalizar a quantidade de peças num mesmo painel de modo a evitar-se cortes desnecessários no material.

As peças serão cuidadosamente escolhidas no canteiro de obras, quanto à qualidade, calibragem e desempenho, e serão descartadas todas as peças que demonstrarem defeitos de superfície, discrepância de espessura ou empena.

As peças a serem cortadas para a passagem de encanamento, torneiras e outros elementos das instalações, não deverão apresentar rachaduras ou emendas e as bordas de corte serão esmerilhadas de forma a se apresentarem lisas e sem irregularidades.

Anteriormente a execução de qualquer tipo de revestimento, as superfícies deverão ser analisadas para confirmação das perfeitas condições de recebê-los.

As superfícies inadequadas serão lavadas com água e escova, ou tratamento similar, para a retirada dos elementos nocivos ao revestimento, quais sejam: gorduras, vestígios orgânicos e outros.

As tubulações de todas as instalações deverão ser embutidas, testadas e revestidas e as esquadrias chumbadas, assim como demais fixações embutidas.

Pavimentação Externa:

Rua Joaquim das Neves, 211 - Vila Caldas, Carapicuíba – SP | CEP: 06310-030, Brasil
sduh@carapicuiiba.sp.gov.br | (11) 4164-5500

MD Complem. Const. Prô-inf-2 Epilo Pág. 13 / 19

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Desenvolvimento Urbano



Execução de calçada/passeio público: demolição de concreto simples para substituição total com inserção de Rampas de Acessibilidade na calçada do Pró-Infância e calçada oposta, da Rua Rodolfo Severino Cândido, com utilização da faixa de travessia de pedestres, a conservar.

A área de calçada deverá ser devidamente regularizada e compactada para implantação do piso de concreto armado, moldado "in loco", resultando superfície desempenada, homogênea e com juntas de dilatação garantidas através de corte à serra.

A calçada da Unidade Educacional exigirá atenção especial quanto ao nível de topo da tampa de Poço de Visita da rede pública de esgoto e adequação dos níveis, rampas e trajeto de piso podotátil no entorno do equipamento público, garantindo acesso e sinalização adequada.

As placas do piso podotátil deverão atender à Norma de Acessibilidade (NBR-9050/2020) e leiute do Projeto Básico PMC/SDU, garantindo instalação adequada, devidamente niveladas e alinhadas com o piso de concreto (25x25 cm).

Sarjetas e sarjetões: serão executados em concreto, no padrão PMSP (Prefeitura Municipal de São Paulo), seguindo instruções técnicas de execução no que se refere à inclinação, dimensões, traço e aplicação do concreto, sendo que a largura e perímetro especificados no Projeto Básico PMC-SDU é de 0,30m.

Pisos Intertravados:

- Lateral da edificação (entre a edificação e o muro na base do talude): A superfície dos blocos retangulares intertravados existentes apresentam superfícies irregulares e áreas de empoçamento e deverão ser totalmente removidos.

Para reinstalação do piso existente, a base existente deverá ser removida para correção da regularização e compactação da superfície, inclusive do colchão de areia.

O piso deverá ser reinstalado sobre novo colchão de areia, devidamente nivelado e regularizado.

- Estacionamento de veículos especiais (idosos, PCD e carga e descarga): áreas especificadas no Projeto FNDE.

A base da área das vagas de estacionamento deverá ser devidamente regularizada e compactada para aplicação do colchão de areia e blocos retangulares intertraváveis existentes. A implantação deverá atender especificidades apresentadas no Projeto FNDE.

- Área de Acesso de Pedestres e veículo especiais: Serão instalados piso de blocos retangulares intertraváveis de 10,0x20,0x8,0 cm, para tráfego de veículos sobre colchão de areia aplicada em superfície de base devidamente regularizadas e compactadas.

Os blocos intertraváveis de 10,0x20,0x6,0m podotáteis serão instalados de acordo com o Projeto Básico PMC/SDU sobre base de concreto magro de 2,0 cm de espessura para atingir nivelamento homogêneo com os demais.

Rua Joaquim das Neves, 211 - Vila Caldas, Carapicuíba - SP | CEP: 06310-030, Brasil
sduh@carapicuiiba.sp.gov.br | (11) 4164-5500

MD Complem. Const. Pró-inf-3 Eplo Pág. 14 / 19

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Desenvolvimento Urbano



- Área de Acesso e Estacionamento: Serão instalados piso de blocos retangulares intertraváveis de 10,0x20,0x8,0 cm, para tráfego de veículos sobre colchão de areia aplicada em superfície de base devidamente regularizadas e compactadas.

Todas as superfícies e elementos construtivos que compõem os pisos devem ser executadas com aferição das inclinações mínimas para adequada drenagem das águas pluviais e posteriormente à execução das valas de drenagem previstas no Projeto Básico PMC/SDU.

As vagas de carros e motos serão delimitadas com pintura acrílica com largura de 10,0 cm, de acordo com as indicações do Projeto Básico PMC/SDU.

9.15) PINTURA

9.15.1) Massa corrida à base de PVA:

Aplicação sobre superfície de forro de gesso acartonado integralmente nas áreas de substituição de forro e em reparos e/ou reaplicação em áreas com cobertura insuficiente à homogeneização das superfícies.

Aplicação em paredes com áreas com cobrimento superficial insuficiente ou fechamento de áreas provenientes de reparos de fissuras e/ou rachaduras em massa de revestimento,

A aplicação da massa corrida deverá ser homogênea com cobertura adequada, seguindo as instruções do fabricante e posteriormente preparada para recebimento de pintura.

9.15.2) Pintura Acrílica

A pintura, interna será aplicada em toda a Unidade Educacional, sendo o processo de pintura: lixar, raspar, limpar, proteger e pintar e deverá atender à padronagem apresentada no Projeto FNDE.

Nas áreas indicadas serão aplicadas pintura com tinta acrílica em massa.

As tintas serão industrializadas e entregues na obra, com sua embalagem original intacta.

Os serviços serão executados por profissionais de comprovada competência e com produtos preparados industrialmente. As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas, convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam e apenas poderão ser pintadas quando perfeitamente enxutas.

Deverão ser observadas todas as instruções fornecidas pelos fabricantes para o manuseio e aplicação das tintas. Não serão admitidas misturas de tintas de tonalidades diferentes no canteiro de obras, devendo os galões e embalagens serem entregues originalmente intactos.

Todas as pinturas deverão obedecer aos tipos e cores definidos pela Secretaria de Educação, quando não apresentada no Projeto FNDE, e repassados à empresa contratada pela FISCALIZAÇÃO.

Deverão ser tomados cuidados no sentido de não se permitir respingos de tinta em outros elementos que não receberão pintura. A sucessão das demãos dar-se-á, somente, com a secagem total da aplicação anterior.

A CONTRATADA deverá executar, a critério da FISCALIZAÇÃO, uma amostra de tinta a ser utilizada, sob idênticas superfícies e iluminação, antes do início dos trabalhos.

Rua Joaquim das Neves, 211 - Vila Caldas, Carapicuíba - SP | CEP: 06310-030, Brasil
sduh@carapicuiiba.sp.gov.br | (11) 4164-5500

MD Complem. Const. Pré-inf-3 Eplo Pág. 15 / 19

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Desenvolvimento Urbano



Nas áreas indicadas pela **FISCALIZAÇÃO** será aplicada somente a tinta com selador, sem massa de regularização nas superfícies existentes, as demais deverão ser perfeitamente preparadas.

Eliminar poeira, tomar precauções para não levantar poeira durante o trabalho de pintura e enquanto a tinta não estiver totalmente "enxuta".

Os trabalhos de pintura, internos e externos, deverão ser suspensos em dias chuvosos.

Tomar precaução para evitar o escorrimento e respingo de tintas em superfície destinadas a pintura, fazendo isolamento com tiras de papel, fita celulose e/ou separações com tapumes de madeira.

9.15.3) Esmalte Sintético

Sobre todas as estruturas metálicas, esquadrias de madeira e de ferro serão aplicadas tinta esmalte sintético.

Os padrões deverão atender ao Projeto FNDE e quaisquer questionamentos deverão ser encaminhados para avaliação da **FISCALIZAÇÃO**.

Tinta Epoxídica de Acabamento:

O serviço destina-se à aplicação de tinta epoxídica de acabamento interno e externo da Caixa d'água e impermeabilização de superfície com membrana à base de Poliuretano para fins de reparo e manutenção das superfícies metálicas que compõem o reservatório.

A aplicação será mecanizada através de pulverização, de forma homogênea, cobertura adequada de acordo com instruções do fabricante.

A **CONTRATADA** será responsável pela execução de forma segura e salubre com colaboradores especializados e munidos dos EPIs e EPCS, cumprindo Normativas específicas exigidas, inclusive no contrato.

9. 2. 12) INSTALAÇÃO DE GÁS COMBUSTÍVEL:

O item contempla a finalização da construção do abrigo de gás GLP para 4,0 cilindros de 45 Kg, conforme definido no Projeto FNDE.

Os serviços contemplados são o fechamento frontal com porta de alumínio de 2 folhas de giro, tipo veneziana e instalação dos equipamentos essenciais ao atendimento do ponto de tomada na Cozinha.

As instalações deverão ser testadas para garantia de estanqueidade, vazão e segurança do conjunto.

9. 2. 12) INSTALAÇÃO ELÉTRICAS:

Edificação:

A vistoria de reconhecimento da obra, identificou que os cabos de cobre instalados à partir do QDG (Quadro de Distribuição Geral) até os pontos terminais (tomadas, interruptores, circuito de alarmes, chuveiros e torneira elétricas) foram cortados e/ou furtados.

Rua Joaquim das Neves, 211 - Vila Caldas, Carapicuíba - SP | CEP: 06310-030, Brasil
sduh@carapicuiiba.sp.gov.br | (11) 4164-5500

MD Complem. Constc Pré-inf-3 Epão Pág. 16 / 19

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Desenvolvimento Urbano



Visando funcionalidade dos equipamentos, o item contempla a substituição dos cabos flexíveis de 2,5, 4,0, 6,0 e 10,0 mm², danificados ou furtados na totalidade prevista no Projeto FNDE.

Estacionamento:

O Projeto Básico PMS/SDU contempla iluminação do Estacionamento com acionamento fotoelétrico das luminárias de LED que serão instaladas em postes localizados na implantação apresentada no Projeto de Instalações Elétricas PMC/SDU.

O comando partirá do QDG através de instalação de disjuntor específico através de eletrodutos enterrados e protegidos e envelopados com concreto até os postes.

O aterramento do circuito é parte integrante do Projeto.

A **CONTRATADA** deverá executar os serviços com material de qualidade superior, atendendo ao Projeto de Instalações Elétricas PMC/SDU, Normas Técnicas e Instruções da Concessionária Local.

9.12.14) INSTALAÇÕES DE REDE ESTRUTURADA

O item contempla reposição dos cabos de rede estruturada que foram cortados e/ou furtados, eliminando eficiência e funcionalidade da rede apresentada no Projeto FNDE.

9.12.15) SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)

Os componentes do SPDA previstos no Projeto FNDE deverá ser instalado na sua totalidade, de acordo com Projeto FNDE.

9.12.16) SERVIÇOS COMPLEMENTARES

O item contempla instalação de elementos contemplados no Projeto FNDE e devem ser instalados de acordo com o padrão adotado no referido projeto e Quadro de Levantamento /SDU, anexo ao Projeto Básico PMC/SDU para identificação dos ambientes, locais específicos e padronagem especificada no Projeto FNDE.

São serviços de instalação prateleiras, escaninhos, bancadas, suportes e corrimão.

9.12.17) SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO- porte 1- FNDE

Os serviços contemplados no item foram inseridos de acordo com o Projeto FNDE e deverão ser confirmados através de desenvolvimento do Projeto de SPCI aprovado pelo Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.

A **CONTRATADA** deverá tramitar o processo de aprovação do SPCI junto ao Corpo de Bombeiros de São Paulo, apresentando o protocolo e Projeto aprovado à **FISCALIZAÇÃO/SDU**.

Rua Joaquim das Neves, 211 - Vila Caldas, Carapicuíba – SP | CEP: 06310-030, Brasil
sduh@carapicuiiba.sp.gov.br | (11) 4164-5500

MD Complem. Const. Pró-inf-3 Eplo Pág. 17 / 19

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Desenvolvimento Urbano



É de responsabilidade da CONTRATADA implantar os elementos definidos no referido Projeto e apresentar o AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros) da Unidade Educacional para a FISCALIZAÇÃO/SDU.

A medição integral do item será remunerado em Boletim imediatamente posterior à entrega do AVCB, através de Termo de Recebimento de Projeto e AVCB emitido pela FISCALIZAÇÃO/SDU.

[CM1] Comentário:

9.12.18) REPINTURA EDIFICAÇÃO (FNDE)

O item contempla repintura total da edificação, uma vez que a período de paralisação da obra de Construção acarretou deterioração superficial da pintura geral. A retomada da obra e finalização será mediante repintura geral atendendo as especificações de padrões do Projeto FNDE.

9.12.19) PAISAGISMO:

O item contempla o plantio de grama batatais em placas nas áreas de jardim do Projeto FNDE, assim como nas áreas de talude, para fins de mitigação de erosões, saturação do solo, permeabilidade do solo e acréscimo de área verde.

O Projeto FNDE contempla plantio de arbusto de azaléa nas áreas de jardins frontais à porta de entrada da edificação.

O solo deverá ser preparado adequadamente para garantia da "pega" das plantas, condição para remuneração integral do item.

9.12.20) LIMPEZA

Todos os andaimes, tapumes, placas e outros resíduos deverão ser removidos da obra, inclusive eventuais ocupantes e barracões de depósito de materiais e abrigos de operários.

A limpeza geral da obra deverá ser feita por mão-de-obra especializada, e executados nas caixilharias, paredes, pisos, revestimentos, luminárias, lavatórios, bacias sanitárias, pias, vidros e demais elementos construtivos, sendo executadas com cuidado e esmero.

A obra deverá ser entregue com toda tubulação desobstruída, inclusive ralos, sifões, caixas de inspeção e outros, e em perfeito estado de funcionalidade.

9.18) PROJETOS

Os Projetos Executivos de Chuveiros Automáticos tem como função a execução de Projeto e Aprovação junto ao Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo e o Projetos executivos de Instalações hidráulicas foram contemplados para fins de execução de Projeto de drenagem e estabilização do Talude e deverão atender demandas atuais com possibilidades de futuras atualizações, tendo como base o Projeto Básico PMC/SDU, desenvolvido pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, e deverão ser apresentados de acordo com o Termo de Referência para Contratatação de Projetos, anexo.

Rua Joaquim das Neves, 211 - Vila Caldas, Carapicuíba - SP | CEP: 06310-030, Brasil
sduh@carapicuiiba.sp.gov.br | (11) 4164-5500

MD Complem. Const. Pré-inf-3 Eplo Pág. 18 / 19

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Desenvolvimento Urbano



10) RECEBIMENTO DA OBRA

Por ocasião do recebimento da obra, todas as instalações deverão estar em perfeito estado de funcionalidade, com as devidas autorizações dos órgãos competentes, bem como da *PREFEITURA DE CARAPICUÍBA*.

Será executada cuidadosa verificação, por parte da *FISCALIZAÇÃO*, das perfeitas condições de todos os componentes das instalações elétricas, ar condicionado, telefonia e dados, de abastecimento de água, rede de esgotos, rede de drenagem, sistema de Proteção e Combate a Incêndio e demais aspectos da infraestrutura do local.

O objetivo final a ser atingido é o padrão dos Projetos FNDE e complementados pelo Projeto Básico PMC/SDU.

Deverão ser demolidas e retiradas todas as instalações provisórias utilizadas na execução da obra.

O Termo de Recebimento Definitivo de Obra será emitido pela *FISCALIZAÇÃO* da Secretaria de Desenvolvimento Urbano mediante vistoria Técnica que confirme a execução completa dos serviços contratados e apresentação da Certidão Negativa de Obra e demais documentos de regularidade da obra junto aos órgãos envolvidos.

11) OBSERVAÇÕES FINAIS

Quaisquer alterações em itens, contidos nos Projetos do FNDE e Básico PMC/SDU, EXECUTADOS pela *CONTRATADA*, deverão ser precedidas de comunicação prévia à *FISCALIZAÇÃO* da *SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DA PREFEITURA DE CARAPICUÍBA*, que serão analisadas pelo Corpo Técnico, que decidirá pela melhor solução para os casos apresentados.

As especificações contidas neste Memorial estão sujeitas às mudanças efetuadas pela *PREFEITURA DE CARAPICUÍBA*, de acordo com a minuta do CONTRATO.

Cláudia Naomi Mori
Arquiteta e Urbanista
CAU-SP : A 24862-2 PMC 45082
RRT: 13261437

Rua Joaquim das Neves, 211 - Vila Caldas, Carapicuíba - SP | CEP: 06310-030, Brasil
sduh@carapicuibas.gov.br | (11) 4164-5500

MD Complem. Const. Pró-inf-2 Eplo Pág. 19 / 19

PROPOSTA TP 15/23



DATA: 21/11/2023

OBJETO: Construção de 04 Unidades de Hospedagem em: Pódeão Tipo 2 - Programa Habitacional - Complementar
Endereço: Estrada Edmundo Uchida, s/nº - Vila Santa Helena - Carapicuíba - SP - CEP: 06308-010

TABELA DE PREÇOS DE REFERÊNCIA DA OBRA	
CEM 5000	100,00
CEM 4000	100,00
CEM 3000	100,00
CEM 2000	100,00

RUBRICAS OBRAS/ATIVIDADES

ITEM	CÓDIGO	RENTAL	DESCRIÇÃO DAS SERVIÇOS	UNID	QUANT	UNID DE MEDIDA	VALOR UNIT	VALOR UNIT CORRIGIDO	UNIDADE TOTAL
2 SERVIÇOS PRELIMINARES									
2.1	00000	00000	FORMAÇÃO DE CANTAS PARA A INSTALAÇÃO DE PAVIMENTO DE CIMENTO EM ÁREAS DE 1000,00 M ² (1000,00 M ²)	m ²	1500	m ²	1,0000	1,0000	1500,00
2.2	00000	00000	INSTALAÇÃO DE CANTAS PARA A INSTALAÇÃO DE PAVIMENTO DE CIMENTO EM ÁREAS DE 1000,00 M ² (1000,00 M ²)	m ²	1500	m ²	1,0000	1,0000	1500,00
2.3	00000	00000	FORMAÇÃO DE CANTAS PARA A INSTALAÇÃO DE PAVIMENTO DE CIMENTO EM ÁREAS DE 1000,00 M ² (1000,00 M ²)	m ²	1500	m ²	1,0000	1,0000	1500,00
2.4	00000	00000	INSTALAÇÃO DE CANTAS PARA A INSTALAÇÃO DE PAVIMENTO DE CIMENTO EM ÁREAS DE 1000,00 M ² (1000,00 M ²)	m ²	1500	m ²	1,0000	1,0000	1500,00
2.5	00000	00000	FORMAÇÃO DE CANTAS PARA A INSTALAÇÃO DE PAVIMENTO DE CIMENTO EM ÁREAS DE 1000,00 M ² (1000,00 M ²)	m ²	1500	m ²	1,0000	1,0000	1500,00
2.6	00000	00000	INSTALAÇÃO DE CANTAS PARA A INSTALAÇÃO DE PAVIMENTO DE CIMENTO EM ÁREAS DE 1000,00 M ² (1000,00 M ²)	m ²	1500	m ²	1,0000	1,0000	1500,00
2.7	00000	00000	FORMAÇÃO DE CANTAS PARA A INSTALAÇÃO DE PAVIMENTO DE CIMENTO EM ÁREAS DE 1000,00 M ² (1000,00 M ²)	m ²	1500	m ²	1,0000	1,0000	1500,00
2.8	00000	00000	INSTALAÇÃO DE CANTAS PARA A INSTALAÇÃO DE PAVIMENTO DE CIMENTO EM ÁREAS DE 1000,00 M ² (1000,00 M ²)	m ²	1500	m ²	1,0000	1,0000	1500,00
2.9	00000	00000	FORMAÇÃO DE CANTAS PARA A INSTALAÇÃO DE PAVIMENTO DE CIMENTO EM ÁREAS DE 1000,00 M ² (1000,00 M ²)	m ²	1500	m ²	1,0000	1,0000	1500,00
2.10	00000	00000	INSTALAÇÃO DE CANTAS PARA A INSTALAÇÃO DE PAVIMENTO DE CIMENTO EM ÁREAS DE 1000,00 M ² (1000,00 M ²)	m ²	1500	m ²	1,0000	1,0000	1500,00
3 OBRAS DE REFORMA E MANUTENÇÃO									
3.1	00000	00000	REFORMA E MANUTENÇÃO DE PAVIMENTO DE CIMENTO EM ÁREAS DE 1000,00 M ² (1000,00 M ²)	m ²	1500	m ²	1,0000	1,0000	1500,00
3.2	00000	00000	REFORMA E MANUTENÇÃO DE PAVIMENTO DE CIMENTO EM ÁREAS DE 1000,00 M ² (1000,00 M ²)	m ²	1500	m ²	1,0000	1,0000	1500,00
3.3	00000	00000	REFORMA E MANUTENÇÃO DE PAVIMENTO DE CIMENTO EM ÁREAS DE 1000,00 M ² (1000,00 M ²)	m ²	1500	m ²	1,0000	1,0000	1500,00
3.4	00000	00000	REFORMA E MANUTENÇÃO DE PAVIMENTO DE CIMENTO EM ÁREAS DE 1000,00 M ² (1000,00 M ²)	m ²	1500	m ²	1,0000	1,0000	1500,00
3.5	00000	00000	REFORMA E MANUTENÇÃO DE PAVIMENTO DE CIMENTO EM ÁREAS DE 1000,00 M ² (1000,00 M ²)	m ²	1500	m ²	1,0000	1,0000	1500,00
3.6	00000	00000	REFORMA E MANUTENÇÃO DE PAVIMENTO DE CIMENTO EM ÁREAS DE 1000,00 M ² (1000,00 M ²)	m ²	1500	m ²	1,0000	1,0000	1500,00
3.7	00000	00000	REFORMA E MANUTENÇÃO DE PAVIMENTO DE CIMENTO EM ÁREAS DE 1000,00 M ² (1000,00 M ²)	m ²	1500	m ²	1,0000	1,0000	1500,00
3.8	00000	00000	REFORMA E MANUTENÇÃO DE PAVIMENTO DE CIMENTO EM ÁREAS DE 1000,00 M ² (1000,00 M ²)	m ²	1500	m ²	1,0000	1,0000	1500,00
3.9	00000	00000	REFORMA E MANUTENÇÃO DE PAVIMENTO DE CIMENTO EM ÁREAS DE 1000,00 M ² (1000,00 M ²)	m ²	1500	m ²	1,0000	1,0000	1500,00
3.10	00000	00000	REFORMA E MANUTENÇÃO DE PAVIMENTO DE CIMENTO EM ÁREAS DE 1000,00 M ² (1000,00 M ²)	m ²	1500	m ²	1,0000	1,0000	1500,00
4 OBRAS DE REFORMA E MANUTENÇÃO									
4.1	00000	00000	REFORMA E MANUTENÇÃO DE PAVIMENTO DE CIMENTO EM ÁREAS DE 1000,00 M ² (1000,00 M ²)	m ²	1500	m ²	1,0000	1,0000	1500,00
4.2	00000	00000	REFORMA E MANUTENÇÃO DE PAVIMENTO DE CIMENTO EM ÁREAS DE 1000,00 M ² (1000,00 M ²)	m ²	1500	m ²	1,0000	1,0000	1500,00
4.3	00000	00000	REFORMA E MANUTENÇÃO DE PAVIMENTO DE CIMENTO EM ÁREAS DE 1000,00 M ² (1000,00 M ²)	m ²	1500	m ²	1,0000	1,0000	1500,00
5 OBRAS DE REFORMA E MANUTENÇÃO									
5.1	00000	00000	REFORMA E MANUTENÇÃO DE PAVIMENTO DE CIMENTO EM ÁREAS DE 1000,00 M ² (1000,00 M ²)	m ²	1500	m ²	1,0000	1,0000	1500,00
5.2	00000	00000	REFORMA E MANUTENÇÃO DE PAVIMENTO DE CIMENTO EM ÁREAS DE 1000,00 M ² (1000,00 M ²)	m ²	1500	m ²	1,0000	1,0000	1500,00
5.3	00000	00000	REFORMA E MANUTENÇÃO DE PAVIMENTO DE CIMENTO EM ÁREAS DE 1000,00 M ² (1000,00 M ²)	m ²	1500	m ²	1,0000	1,0000	1500,00
5.4	00000	00000	REFORMA E MANUTENÇÃO DE PAVIMENTO DE CIMENTO EM ÁREAS DE 1000,00 M ² (1000,00 M ²)	m ²	1500	m ²	1,0000	1,0000	1500,00
5.5	00000	00000	REFORMA E MANUTENÇÃO DE PAVIMENTO DE CIMENTO EM ÁREAS DE 1000,00 M ² (1000,00 M ²)	m ²	1500	m ²	1,0000	1,0000	1500,00
5.6	00000	00000	REFORMA E MANUTENÇÃO DE PAVIMENTO DE CIMENTO EM ÁREAS DE 1000,00 M ² (1000,00 M ²)	m ²	1500	m ²	1,0000	1,0000	1500,00
5.7	00000	00000	REFORMA E MANUTENÇÃO DE PAVIMENTO DE CIMENTO EM ÁREAS DE 1000,00 M ² (1000,00 M ²)	m ²	1500	m ²	1,0000	1,0000	1500,00
5.8	00000	00000	REFORMA E MANUTENÇÃO DE PAVIMENTO DE CIMENTO EM ÁREAS DE 1000,00 M ² (1000,00 M ²)	m ²	1500	m ²	1,0000	1,0000	1500,00
5.9	00000	00000	REFORMA E MANUTENÇÃO DE PAVIMENTO DE CIMENTO EM ÁREAS DE 1000,00 M ² (1000,00 M ²)	m ²	1500	m ²	1,0000	1,0000	1500,00
5.10	00000	00000	REFORMA E MANUTENÇÃO DE PAVIMENTO DE CIMENTO EM ÁREAS DE 1000,00 M ² (1000,00 M ²)	m ²	1500	m ²	1,0000	1,0000	1500,00
5.11	00000	00000	REFORMA E MANUTENÇÃO DE PAVIMENTO DE CIMENTO EM ÁREAS DE 1000,00 M ² (1000,00 M ²)	m ²	1500	m ²	1,0000	1,0000	1500,00
5.12	00000	00000	REFORMA E MANUTENÇÃO DE PAVIMENTO DE CIMENTO EM ÁREAS DE 1000,00 M ² (1000,00 M ²)	m ²	1500	m ²	1,0000	1,0000	1500,00
5.13	00000	00000	REFORMA E MANUTENÇÃO DE PAVIMENTO DE CIMENTO EM ÁREAS DE 1000,00 M ² (1000,00 M ²)	m ²	1500	m ²	1,0000	1,0000	1500,00
5.14	00000	00000	REFORMA E MANUTENÇÃO DE PAVIMENTO DE CIMENTO EM ÁREAS DE 1000,00 M ² (1000,00 M ²)	m ²	1500	m ²	1,0000	1,0000	1500,00
5.15	00000	00000	REFORMA E MANUTENÇÃO DE PAVIMENTO DE CIMENTO EM ÁREAS DE 1000,00 M ² (1000,00 M ²)	m ²	1500	m ²	1,0000	1,0000	1500,00
5.16	00000	00000	REFORMA E MANUTENÇÃO DE PAVIMENTO DE CIMENTO EM ÁREAS DE 1000,00 M ² (1000,00 M ²)	m ²	1500	m ²	1,0000	1,0000	1500,00
5.17	00000	00000	REFORMA E MANUTENÇÃO DE PAVIMENTO DE CIMENTO EM ÁREAS DE 1000,00 M ² (1000,00 M ²)	m ²	1500	m ²	1,0000	1,0000	1500,00
5.18	00000	00000	REFORMA E MANUTENÇÃO DE PAVIMENTO DE CIMENTO EM ÁREAS DE 1000,00 M ² (1000,00 M ²)	m ²	1500	m ²	1,0000	1,0000	1500,00
5.19	00000	00000	REFORMA E MANUTENÇÃO DE PAVIMENTO DE CIMENTO EM ÁREAS DE 1000,00 M ² (1000,00 M ²)	m ²	1500	m ²	1,0000	1,0000	1500,00
5.20	00000	00000	REFORMA E MANUTENÇÃO DE PAVIMENTO DE CIMENTO EM ÁREAS DE 1000,00 M ² (1000,00 M ²)	m ²	1500	m ²	1,0000	1,0000	1500,00

Estado Municipal de São Paulo, 917 - 3º andar - Santana de Parnaíba (SP) - CEP: 06838-010 - CNPJ: 23.751.120/000-50
 Telefone: (11) 4671-6572 - (11) 4672-1111




A
2



OBJETO: Construção de Unidade de Educação Infantil - Tipo 2 - Programa Pró-Escola - Complementar.
Endereço: Estrada Epitácio Pessoa, s/nº - Vila São João - Carapicuíba - SP - CEP: 06310-030

Recurso: Projeto

R\$ 1.124.981,00

DATA: 03/12/2023

TÍTULOS DE RESPONSABILIDADE DEPOSITADA	
CPM 101	000001
CPM 102	000002
CPM 103	000003

ITEM	CÓDIGO	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	UNIT. PREÇO	TOTAL PREÇO	UNIT. PREÇO	TOTAL PREÇO	UNIDADE TOTAL	
19.9	10070	10000	ENTRADA COM TUBO E BARRAS DE AÇO PARA O DESENVOLVIMENTO DO TUBO METÁLICO (A ESCALADA DE 10000x10000x10000) (TUBO COM 10000x10000x10000)	m	10000	05	500000	05	500000	500000	
19.9	10080	10000	ENTRADA COM TUBO E BARRAS DE AÇO PARA O DESENVOLVIMENTO DO TUBO METÁLICO (A ESCALADA DE 10000x10000x10000) (TUBO COM 10000x10000x10000)	m	10000	05	500000	05	500000	500000	
SUBTOTAL										1000000	
20	RECURSOS DE MATERIAIS										
20.1	RECURSOS DE MATERIAIS										
20.1.1	2507023	10000	Entrega de 10000 unidades de 10000x10000x10000	m	10000	05	500000	05	500000	500000	
20.1.2	2507023	10000	Entrega de 10000 unidades de 10000x10000x10000	m	10000	05	500000	05	500000	500000	
20.1.3	4407002	10000	Entrega de 10000 unidades de 10000x10000x10000	m	10000	05	500000	05	500000	500000	
20.1.4	2506001	10000	Entrega de 10000 unidades de 10000x10000x10000	m	10000	05	500000	05	500000	500000	
20.1.5	2506002	10000	Entrega de 10000 unidades de 10000x10000x10000	m	10000	05	500000	05	500000	500000	
20.1.6	10000	10000	Entrega de 10000 unidades de 10000x10000x10000	m	10000	05	500000	05	500000	500000	
20.1.7	0400000	10000	Entrega de 10000 unidades de 10000x10000x10000	m	10000	05	500000	05	500000	500000	
SUBTOTAL										5000000	
20	RECURSOS DE MATERIAIS (Subtotal)										5000000
20.1	0000000	10000	Entrega de 10000 unidades de 10000x10000x10000	m	10000	05	500000	05	500000	500000	
SUBTOTAL										5000000	
21	RECURSOS DE MÃO DE OBRA										
21.1	2501003	10000	Entrega de 10000 unidades de 10000x10000x10000	m	10000	05	500000	05	500000	500000	
21.2	0700000	10000	Entrega de 10000 unidades de 10000x10000x10000	m	10000	05	500000	05	500000	500000	
SUBTOTAL										1000000	
TOTAL PREÇOS										6000000	

Carapicuíba, 17 de Dezembro de 2023.



 CARAPICUÍBA, 17 DE DEZEMBRO DE 2023
 CARAPICUÍBA, 17 DE DEZEMBRO DE 2023

Estado Municipal São Paulo, 817 - Zandar - Santana de Parnaíba - CEP: 06339-010 - CNPJ: 23.791.120/0001-60
 fobsc@carapicuibas.gov.br | Telefones: (11) 94711-9572 - (11) 99672-1111

6



Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
15	SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (incluindo)	20.000	0,05	1.000,00
16	INSTALAÇÃO DE REDE DE TELEFONIA	1.000	1.744,91	1.744.910,00
17	SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (incluindo)	20.000	0,05	1.000,00
18	QUILÓMETROS DE REDE DE TELEFONIA	1.000	1.744,91	1.744.910,00
19	SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (incluindo)	20.000	0,05	1.000,00
20	PROPOSTA EXECUTIVA (para instalação de REDE)	1.000	1.744,91	1.744.910,00
21	SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (incluindo)	20.000	0,05	1.000,00
TOTAL				R\$ 1.744.910,01

Carapicuíba, 15 de Maio de 2023.

[Assinatura]
 Nome: [Nome]

Estado Municipal de São Paulo - Secretaria de Administração - Rua da Liberdade, 111 - Jd. Santa Cruz - Carapicuíba - SP - CEP: 06310-030 - Fone: (11) 4164-5500

[Assinatura]

8

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$1.744.910,01 (UM MILHÃO QUATROCENTOS E SETENTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E NOVENTA E UM REAIS E UM CENTAVO)

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
CONTRATADO: JEA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
CONTRATO Nº: 05/24
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PADRÃO TIPO 2 - PRÓ INFÂNCIA, EGILIO VITORELLO NESTE MUNICÍPIO.
ADVOGADO: Dr. WLADIMIR ANTZUK SOBRINHO - OAB nº 109197 E-mail: w.antzuk@gmail.com

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Carapicuíba, 20 de Fevereiro de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**
Cargo: Prefeito
CPF: 157.388.248-81

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**
Cargo: Prefeito
CPF: 157.388.248-81

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**
Cargo: Prefeito
CPF: 157.388.248-81

Assinatura: _____

Nome: **Dejalmir Wellington Sousa e Silva**
Cargo: Secretário de Educação
CPF: 352.449.238-03

Assinatura: _____

Nome: **Marcos Galvão Whitaker Assumpção**
Cargo: Secretário de Desenvolvimento Urbano
CPF: 906.650.828-00

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: **Andre Luiz Ramos**
Cargo: Sócio Diretor
CPF: 001.525.158-60

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **Dejalmir Wellington Sousa e Silva**
Cargo: Secretário de Educação
CPF: 352.449.238-03

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: **Marcos Galvão Whitaker Assumpção**
Cargo: Secretário de Desenvolvimento Urbano
CPF: 906.650.828-00

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalizar Contrato
Nome: **Jiullia Sellenna Bertarelli Santos**
Cargo: Diretora
CPF: 434.821.708-43

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalizar Obras
Nome: **Tercio Oliveira Monteiro**
Cargo: Arquiteto
CPF: 180.062.518-94

Assinatura: _____

MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

Nome: **Cleonice Dias de Sousa**
Cargo: Auxiliar Administrativo
CPF: 295.741.838-07

Assinatura: _____

Nome: **Marilza Moraes Rodrigues**
Cargo: Oficial Administrativo
CPF: 113.796.438-30

Assinatura: _____

Nome: **Misael Martins dos Santos**
Cargo: Auxiliar Administrativo
CPF: 399.353.188-42

Assinatura: _____

Nome: **Rafael de Sá**
Cargo: Oficial Administrativo
CPF: 398.323.738-08

Assinatura: _____

Nome: **Pietro Vincenzo**
Cargo: Diretor
CPF: 011.491.298-08

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*